



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 16 DE ABRIL DE 1996

Cria a Medalha "Padre Armani"

O VEREADOR JOÃO REIS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mogi Guaçu autorizada a criar a Medalha "Padre Armani".

Art. 2º A outorga desta honraria se dará semestralmente, durante a realização da primeira (1ª) sessão ordinária de cada semestre.

Parágrafo Único. Receberão a medalha os casais que comprovadamente residirem neste Município e que tenham completado no mínimo cinquenta (50) anos de enlace matrimonial, mediante o fornecimento de fotocópias autenticadas da Certidão de casamento e da Cédula de Identidade dos Cônjuges.

Art. 3º Fica a Mesa da Câmara autorizada a regulamentar, por Ato da Mesa, a concessão da honraria de que cuida este Decreto Legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 17 de abril de 1996.

VEREADOR JOÃO REIS
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria